



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1646/2023

Instalação de comedouro e bebedouro público para cães e gatos nos pontos públicos do Município.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do artigo 145 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo, que seja feita a instalação de comedouro e bebedouro público para cães e gatos nos pontos públicos do Município

Como é de conhecimento comum, o município de Toledo possui muitos animais em situação de rua, e não é pelo de estarem em estado de rua que não mereçam tomar uma água fresca e se alimentar, a desnutrição os deixam suscetíveis a várias doenças.

Sabemos da criação do programa Banco de Ração, o qual estive presente no lançamento, excelente iniciativa inclusive. Porém, ainda existem muitos animais em situação de abandono, e as protetoras não conseguem “abraçar” todos.

A confecção desses comedouros e bebedouros podem ser com canos de PVC liso e fixados em pontos elevado, longe do acesso de insetos e roedores, bem como, com uma manutenção trimestral. Ainda, poderá contar com um “telhado” para evitar que a chuva umedeça a ração (modelo em anexo).

Ao alimentarmos esses animais abandonados, proporcionamos a eles condições de vida mais saudáveis, reduzindo o alto nível de desnutrição e ampliando a imunidade dos animais, e evitando que sejam transmissores de doenças.

É notório que a sociedade alimenta esses animais de rua, infelizmente de maneira equivocada, uma vez que os moradores, em geral, largam restos de comida no chão, o que leva a proliferação de ratos e baratas. Já os comedouros e bebedouros apresentados nessa indicação serão fixados nas paredes, postes e em grades, em altura elevada, evitando o acesso de insetos e roedores propagadores de zoonoses, além de possibilitar apenas a colocação de ração e de água, tendo em vista a impossibilidade da introdução de outros alimentos no recipiente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A Declaração Universal dos Direitos do Animais foi proclamada pela UNESCO, e traz em seu artigo 2º, § 3 que *“todo o animal tem o direito à atenção, aos cuidados e à proteção do homem”*.

Diante do exposto, surge a necessidade da instalação desses comedouros e bebedouros, é impossível tirar todos os animais da rua, pois sempre existe um ser humano soltando os mesmos, o que podemos fazer é ao menos fornecer água e ração para esses animais puros de alma e coração.

Deste modo, solicita-se urgência a esta demanda por parte do Poder Executivo.

SALA DAS SESSÕES, 5 de dezembro de 2023.


GERALDO WEISHEIMER



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1646/2023 ANEXO I



(A imagem em anexo é um esboço de como poderiam ser feitos os comedouros e bebedouros).